

CONTRATO Nº 07/2013 – SEDS

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENSE II DE LONDRINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-909, CNPJ Nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG N.º 954.242-6, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 78.917.242/0001-31, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, Jd Itaipu, CEP: 86030-060, Londrina/PR, Fone (43) 3339-1900, neste ato representado por **Bruno Makino Rezende**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG. Nº 7.255.218-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 006.702.129-89, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato **para execução de reforma no Centro Socioeducação II de Londrina, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital do protocolado sob o nº 11.598.222-2**, referente a **Concorrência Pública nº 15/2012**, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e Resolução nº 032/2011 da SEIL e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **execução de reforma no Centro de Socioeducação II de Londrina, localizado na Rua João Alves da Rocha Loures, nº 593, Londrina/PR, conforme Anexo I, proposta e planilha detalhada da empresa, datada de 27/12/2012, os quais fazem parte integrante do contrato, anexados ao presente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 849.670,11 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais, onze centavos)**, sendo 61,17% (sessenta e um vírgula dezessete por cento) referente a materiais e 38,83% (trinta e oito vírgula oitenta e três por cento) referente a mão de obra, conforme proposta da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da publicação do termo de extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SEDS, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, CNPJ Nº 09.088.839/0001-06, **conforme cronograma físico e financeiro aprovado pela SEDS e de acordo com as medições realizadas pela fiscalização**, observado a Condição Sétima – Das Condições Gerais de Contratos do Contrato Administrativo, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, os quais fazem partes integrantes deste contrato e segue em anexo.

Parágrafo Único – Das Condições de Pagamento

A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela contratada dos documentos exigidos no item

08.01.01 das Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenho nº 55600000300142-1, Dotação Orçamentária 5502.08243174.214 – Gestão do Sistema Socioeducativo e de Proteção à Criança e Adolescente - SEDS, Na Rubrica Orçamentária 3390.3912 – Manutenção, Adaptação e Substituição de bens Imóveis, Fonte de Recurso 131.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será execução indireta de empreitada por preço unitário, com revisão de quantidade, de acordo com o item 03.01 das Condições Gerais do Contrato – CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos Resolução nº 032/2011, de 19 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de Outubro de 2011.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento de preços, *quando e se for o caso*, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Segundo - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- b) A CONTRATADA deverá as suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.
- c) Durante e após execução das tarefas, o local onde será executado o serviço deverá ficar limpo. A retirada do lixo e do entulho será de responsabilidade da CONTRATADA. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.
- d) A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização, cronograma físico financeiro.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.
- f) A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como exigências de segurança solicitadas pela fiscalização e, especialmente, as normas individuais, técnicas e legais.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e matérias que sejam necessários à plena execução da obra.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos

serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o “Diário de Obras”, para eventuais consultas, quando for o caso.

i) A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.

j) A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da CONTRATANTE e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

l) A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidem sobre os custos dos serviços, quando for o caso.

m) A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para CONTRATANTE dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

n) A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE de qualquer anomalia verificada durante a execução dos serviços.

o) A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

p) As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização.

q) A CONTRATADA deverá respeitar o horário de trabalho determinado pela Direção do CENSE para realizar os serviços contratados.

Parágrafo Único – Demais Obrigações Específicas

As demais obrigações da contratada pela execução do objeto do contrato estão estipuladas no item nº 13.03 das Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos de acordo com as determinações constantes no item 08.01.01 das Condições Gerais do Contrato – CGC/SEIL, publicado no DIOE nº 8572, publicado dia 19/10/2011.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços, conforme cronograma apresentado pela empresa vencedora e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital.
- j) Fiscalizar com apresentação de medições físicas dos serviços elaborados pela empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída
- b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) A CONTRATADA prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 da Resolução nº 032/2011, de 19 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de Outubro de 2011.
- b) Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no item 15.11 do Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento

Parágrafo Primeiro – Dos Motivos para Rescisão

Constituem motivos para rescisão do contrato, além dos estabelecidos no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, aqueles estabelecidos no item 15.02 das Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

Parágrafo Segundo – Da Forma de Rescisão

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Único – O Edital CP nº 15/2012 – SEDS, (protocolo nº 11.598.222-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Marco Antonio Leinig Wanderley, RG nº 8.00569-9 SS/PR e CREA/PR 12.707/D, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

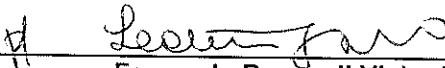
Parágrafo Único

O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do material e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

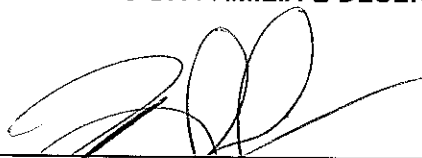
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.
E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 06 de junho de 2013.



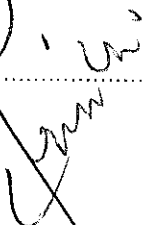
Fernanda Bernárdi Vieira Richa
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS



Bruno Makino Rezende – sócio administrador
RG. N° 7-255.218-0
CPF n° 006.702.129-89
RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Testemunhas:

01.  RG. N° 800569-9 PR

02.  RG. N° 9.116.478.8

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: GMC/CORSA SUPER
PLACA: AKD-8312 - Chassis: 9BGS19N02B144316
RENAVAM: 77.868855-0 - Ano: 2.002 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 046/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.966.033-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: VW/SANTANA
PLACA: ALY-6502 - Chassis: 9BWAC03X54P006349
RENAVAM: 83.349717-0 - Ano: 2.004 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 047/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.999.536-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: FIAT/JUNO MILLE FIRE
FLEX PLACA: ANJ-8449 - Chassis: 9BD15802764781403
RENAVAM: 87.386895-1 - Ano: 2.005 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 048/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.917.737-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL - MARCA: VW/SANTANA
PLACA: ALY-6472 - Chassis: 9BWAC03X4P006363
RENAVAM: 83.349738-3 - Ano: 2.004 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 049/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.882.012-6

R\$ 1.248,00 - 56593/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
CONTRATO 007/2013**

PROTOCO:11.598.222-2
OBJETO: Execução de reforma do Cense Londrina II
VALOR: R\$ 849.670,11
CONTRATADA: Empresa Reconstru Construção Civis Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08243174.214
rubrica orçamentária 3390.3912, fonte 131

VIGÊNCIA: - 24/06/2013 a 23/10/2014.
Curitiba, 21/06/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 120,00 - 56547/2013

Secretaria de Estado do Esporte

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Processo n.º 11.990.903-1 - MCO/SEES - 002/2013**

Titular do crédito: Secretaria de Estado do Esporte - SEES
Gerenciador do Crédito: Secretaria de Estado da Comunicação Social-SECS
Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, para a contratação de serviços de publicidade e propaganda.
Valor: Dar-se-á o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
D.Orçamentária: 4302.27812164.106 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte, Lazer e Atividade Física; Elemento de Despesa: 3390-3909- Serviços de Publicidade e Propaganda; Fonte 103- Receita Condicionada da LC 87/96.
Vigência: O prazo de vigência será até 31 de dezembro do corrente exercício.

Curitiba 21 de junho de 2013.
Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte - SEES

R\$ 120,00 - 56696/2013

Secretaria de Estado da Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
CP 002/2013 - SEJU**

Extrato de Contrato nº 051/2013 Protocolo n.º 11.866.921-5
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e a empresa J. Pelizzaro construção Civil Ltda-ME.
Objeto: Execução de reforma na cobertura da área administrativa da

R\$ 120,00 - 56422/2013

Penitenciária Feminina do Paraná. Valor: R\$ 135.850,00(cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
 Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 4490.5101 Fonte 148. Homologação Secretarial 14/05/2013
 Vigência: 12(doze) meses a contar do aceite da Ordem de Serviço.
 Nota de Empenho 4900000301170-1

Curitiba, 21 de junho de 2013.
Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 96,00 - 56712/2013

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**AVISO DE LICITAÇÃO
Convite/Edital n.º 03/2013**

Protocolo n.º 11.952.601-2
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de clipping eletrônico, de acordo com as especificações do ANEXO I, e demais exigências contidas nos anexos integrantes do Edital.
Valor Máximo: R\$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)
Data da abertura: 02/07/2013 às 09:30hs.
Local: Na sala de licitações da SEMA, sito a Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês - Curitiba - PR.
Retirada do Edital: www.comprasparana.pr.gov.br ou na rua Desembargador Motta, 3384 - Curitiba/PR
Autorização: Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Curitiba, 20 de junho de 2013
MARCI APARECIDA DA SILVA
Presidente da
CPL/SEMA

R\$ 144,00 - 56299/2013

Secretaria de Estado da Segurança Pública

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 258/2013
PROTOCOLO: 11.950.079-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CIANORTE.
INTERESSADO: SESP/CCB
ABERTURA: 19/07/2013 as 09:30 horas
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, o n.º do PREGÃO PRESENCIAL SESP, 24/06/2013.

R\$ 120,00 - 56108/2013

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 255/2013
PROTOCOLO: 11.950.466-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CASTRO.
INTERESSADO: SESP/CCB
ABERTURA: 12/07/2013 as 10:00 horas
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, o n.º do PREGÃO PRESENCIAL SESP, 24/06/2013.

R\$ 120,00 - 56422/2013